



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.  
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



**COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 09/2025

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado a esta Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos para análise e emissão de parecer, com a devida distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

O objetivo do referido Projeto é autorizar a celebração de Convênio entre o Município de Coqueiral com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Francisco de Assis de Três Pontas.

**ANÁLISE**

Nos termos do artigo 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos opinar sobre matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos, concessão, permissão e execução de bens e serviços públicos locais, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, e sobre assuntos educacionais, assuntos relacionados com saúde, saneamento e assistência e previdência social.

No presente caso, seguindo o disposto no artigo 34, inciso XIII<sup>1</sup>, compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas. Destarte, visa o presente projeto autorizar realização de um Convênio com a Santa Casa do Município de Três de Pontas.

A saúde é um direito intrínseco ao cidadão e, caso o Município por si só não consiga atender as demandas nessa área, pode e deve celebrar parcerias, inclusive com entidades privadas, para

<sup>1</sup> Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

[...]

XIII – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

[...]



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.  
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



complementar o atendimento à saúde da população, o que inclusive está previsto na Constituição da República (§1º, do artigo 99, CR/88).

Portanto, entendemos que o projeto em análise atende o interesse público local.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a proposição atende o interesse público local, este Relator opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 09/2025, após a devida deliberação e votação pelos membros desta Comissão e pelo Plenário da Câmara Municipal.

Coqueiral/MG, 25 de fevereiro de 2025.

---

**Edval Elói**  
**Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.  
Tel/ (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



**ATA DA COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025 às 08 horas, reuniram-se os membros da **Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos**: Vereador Claudenir Eurípedes de Paula, presidente; Vereador Edval Elói, relator; Vereador Gersi Cândido da Silva, membro. O objetivo da reunião foi tratar do seguinte ponto de pauta: debater sobre o **Projeto de Lei nº 09/2025** de iniciativa do Poder Executivo, que *“Autoriza celebrar Convênio entre o Município de Coqueiral com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Francisco de Assis de Três Pontas”*. Para dar inícios aos trabalhos, com os devidos cumprimentos aos presentes, o Presidente passou a palavra para o Relator designado, Edval Elói, que na oportunidade leu seu parecer referente ao Projeto de Lei nº 09/2025, sendo este favorável à tramitação do mesmo. Após análise dos membros e apreciação da matéria em pauta, a Comissão Permanente de Obras, Bens e Serviços Públicos, **acolheu o parecer do Relator**, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada e, para constar, foi lavrada esta Ata, que será assinada por todos os presentes.

**CLAUDENIR EURÍPEDES DE PAULA**  
Presidente

**EDVAL ELÓI**  
Relator

**GERSI CÂNDIDO DA SILVA**  
Membro